

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	Иδ	DE	DE	DE	1.	. 98	33.
---------	----	-----	----	----	----	----	----	------	-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras designada como lote nº 7, da quadra 28, no Loteamento denominado "ORLA 500", no 2º distrito deste Município, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por uma 'area de terras localizada no Arraial do Cabo, designada como lote 10, quadra "C", no 4º distrito de Cabo Frio, de propriedade do Sr. UNÍCIO JOSÉ GOULART.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, O2 DE FEVEREIRO DE 1.983.

ALAIR FRANCISCO COPREA.

Prefeito